



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

Parecer

Projeto de Lei n.º 158/XV/1.ª (BE)

Autora do Parecer:
Berta Nunes (PS)

Assunto: Incentivos para fixação de profissionais de saúde em áreas carenciadas

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa
3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais
4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)
5. Antecedentes Parlamentares
6. Opinião da Relatora
7. Conclusões e Parecer

1. Introdução

A iniciativa em apreciação é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), ao abrigo e nos termos da alínea *b*) do artigo 156.º e do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea *b*) do artigo 156.º da Constituição e *b*) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea *f*) do artigo 8.º do Regimento.

O projeto de lei deu entrada em 15 de junho de 2022, acompanhado da ficha de avaliação prévia de impacto de género. Admitido em 20 de junho, baixou, na generalidade à Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local (13.ª), com conexão à Comissão de Saúde (9.ª).

Foi anunciado em 22 de junho e encontra-se agendado para a reunião plenária do dia 7 de julho, por arrastamento com o Projeto de Lei n.º 31/XV/1.ª (PCP).

2. Objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

De acordo com os autores, *«o atual regime para fixação de profissionais de saúde em zonas carenciadas tem, pelo menos, três limitações: 1) circunscreve-se a trabalhadores médicos quando muitas zonas do país são igualmente carenciadas de outros profissionais; 2) não responde a um dos principais problemas para a fixação de profissionais, por exemplo nas zonas de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve, que se prende com o preço exorbitante da habitação; 3) as vagas fixadas anualmente correspondem a um limite administrativo (fixado pelo Governo e orientado por quanto pretende ou não gastar com esta medida) e não corresponde às necessidades e carências reais.*

O projeto de lei em apreço – que altera o Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho - procede à alteração do regime de incentivos associados à mobilidade para zonas geográficas onde o Serviço Nacional de Saúde é carenciado, reforçando-o com novas medidas e alargando-o a todos os profissionais de saúde, *«resolvendo»* as três limitações identificadas. *«Assim: 1) alargamos o âmbito das vagas carenciadas a todos os profissionais de saúde; 2) melhoramos os incentivos, incluindo os remuneratórios, e prevemos um novo abono específico para despesas de habitação; 3) prevemos que as vagas carenciadas a lançar em cada ano correspondam às necessidades identificadas pelas instituições e não tenham um travão administrativo colocado pelo Governo.»*

3. Apreciação da conformidade dos requisitos constitucionais, regimentais e formais

Devem ser tidas em consideração a nota técnica elaborada pelos serviços da 13ª Comissão ao abrigo do disposto no artigo 131º do Regimento da Assembleia da República, que nós subscrevemos, pela sua competente descrição, e que concluem que a iniciativa reúne os requisitos formais e constitucionais para ser apreciada em Plenário.

4. Iniciativas pendentes (iniciativas legislativas e petições)

Efetuada uma pesquisa à base de dados da atividade parlamentar (AP), verificou-se que, neste momento, sobre a mesma matéria, estão pendentes as seguintes iniciativas legislativas:

- Projeto de Lei n.º 31/XV/1.ª (PCP): Alargamento dos incentivos para a fixação de profissionais de saúde em unidades e áreas geográficas com carências em saúde;
- Projeto de Lei n.º 172/XV/1.ª (PAN): Altera o regime de incentivos para fixação de profissionais de saúde em áreas carenciadas, procedendo à alteração ao Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho.

▪ **Antecedentes parlamentares (iniciativas legislativas e petições)**

A mesma base de dados não devolve quaisquer resultados quanto à apresentação de iniciativas legislativas ou petições sobre a matéria objeto da presente iniciativa na anterior legislatura.

5. Opinião da Relatora

A Deputada autora do Parecer reserva a sua posição para a discussão das iniciativas legislativas, em sessão plenária.

6. Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local emite o seguinte parecer:

1. A presente iniciativa legislativa cumpre todos os requisitos formais, constitucionais, e regimentais em vigor, pelo que se encontra em condições de ser apreciada em Plenário.
2. A alteração proposta no **Projeto de Lei n.º 158/XV/1.ª (BE)** prevê Incentivos para fixação de profissionais de saúde em áreas carenciada;
3. Nos termos regimentais aplicáveis o presente parecer deve ser remetido a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.



Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local

Palácio de S. Bento, 03 de julho de 2022

A Deputada Relatora,


(Berta Nunes)

A Presidente da Comissão,


(Isaura Morais)

